

125. DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CASEIRA E SEUS ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIAIS

Fernanda Moreira Benvenuto Mesquita Simões

Doutora, UniCesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

fernanda.benvenuto@unicesumar.edu.br

<https://orcid.org/0000-0001-8588-6055>

<http://lattes.cnpq.br/5283400674285752>

Nathalia Costa Panassi

Graduando, UniCesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

nathaliapanass481@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0004-5759-8805>

<https://lattes.cnpq.br/5795258080599952>

RESUMO

O presente trabalho científico tem como objetivo analisar as formas de reprodução humana assistida e especificar a inseminação artificial caseira, prática que vem ganhando visibilidade nos dias atuais. Busca-se, ainda, evidenciar as lacunas existentes nos âmbitos jurídico e social, tais como: a possibilidade do menor, futuramente, manifestar interesse em obter o reconhecimento da paternidade ou conhecer sua origem genética para fins de tratamento de saúde; a vulnerabilidade da gestante diante do risco de contrair doenças como HIV ou sífilis; e a falta de segurança jurídica para o doador, especialmente quanto ao sigilo, já que os acordos são, em sua maioria, são informais e irregulares. A metodologia será realizada por meio da análise de artigos científicos já publicados, tanto na área jurídica quanto na medicina, além do estudo das legislações vigentes, ainda que escassas sobre o tema. Com esta pesquisa, espera-se contribuir para a formulação de políticas públicas e lege ferenda que promovam a conscientização dos envolvidos na prática da autoinseminação, e a tutela necessária aos envolvidos na prática, principalmente ao nascituro. Almeja-se, também, que o Estado atue de forma a garantir o acesso da população a técnicas de reprodução assistida viáveis economicamente e com maior respaldo legal e médico.

PALAVRAS-CHAVE: Adolescente e criança, Inseminação e Reprodução humana assistida.

ABSTRACT

This study aims to analyze the forms of assisted human reproduction, with a particular focus on at-home artificial insemination, a practice that has been gaining visibility in recent times. It also seeks to highlight the gaps in both legal and social spheres, such as: the possibility that the child may, in the future, wish to obtain recognition of paternity or access their genetic origins for health treatment purposes; the vulnerability of the pregnant woman to risks of contracting diseases such as HIV or syphilis; and the lack of legal security for the donor, especially regarding confidentiality, since most agreements are informal and irregular. The methodology involves analyzing previously published scientific articles in both legal and medical fields, as well as reviewing current legislation, which remains scarce on the subject. This research aims to contribute to the formulation of public policies and lege ferenda measures that promote awareness among those involved in self-insemination and provide necessary protection to all parties involved, particularly the unborn child. It also seeks to encourage the State to ensure access to assisted reproduction techniques that are economically viable and supported by stronger legal and medical frameworks.

KEYWORDS: Children and adolescents; Insemination; Assisted human reproduction.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo o estudo da reprodução humana assistida, com ênfase na inseminação artificial caseira, fazendo uma abordagem em seus aspectos jurídicos e sociais. A autoinseminação consiste na introdução de sêmen no canal vaginal da mulher sem supervisão médica. Essa prática, por ocorrer à margem das estruturas

formais de saúde, levanta sérias questões relacionadas ao interesse superior da criança, bem como à segurança jurídica dos envolvidos.

A autoinseminação pode representar riscos significativos à saúde da gestante e do nascituro. Entre os principais perigos, destacam-se a possibilidade de transmissão de doenças infecciosas, como HIV e sífilis, a ausência de informações precisas sobre a origem genética do material reprodutivo, e, após o nascimento, dificuldades no registro civil da criança e no eventual reconhecimento da paternidade. Esses fatores comprometem não apenas a segurança jurídica dos envolvidos, mas também o direito da criança ao conhecimento de sua origem genética e à construção de vínculos afetivos seguros e estáveis.

A tentativa de engravidar, na maioria dos casos, acontece de forma informal, sem a realização de exames médicos prévios que poderiam identificar possíveis doenças genéticas ou infecções que representem riscos à saúde da mãe ou do bebê. Ademais, o procedimento costuma ser feito em casa, em um ambiente que, na maioria das vezes, não conta com os cuidados necessários de higiene e esterilização, o que aumenta a chance de contaminação por bactérias e outros microrganismos prejudiciais.

Essas práticas impactam diretamente a sociedade, revelando o desconhecimento generalizado sobre os riscos à saúde pública. No âmbito jurídico, destaca-se a ausência de garantias quanto ao sigilo da identidade do doador, o que pode acarretar, futuramente, o reconhecimento judicial de vínculo paterno, caso o filho ou a genitora requeiram tal medida.

O objetivo geral deste trabalho é analisar os aspectos jurídicos e sociais relacionados à inseminação artificial caseira. Como objetivo específico, busca-se conceituar essa forma de reprodução, que tem ganhado visibilidade por sua acessibilidade, especialmente entre casais que desejam ter filhos, mas enfrentam barreiras econômicas ou legais para acessar clínicas especializadas. Pretende-se, ainda, refletir sobre os riscos decorrentes da ausência de regulamentação, que expõe todos os envolvidos a uma situação de vulnerabilidade, marcada pelo empoderamento reprodutivo sem o devido respaldo técnico, científico e jurídico.

Apesar da relevância do tema, há limitações que dificultam o aprofundamento da discussão. A inexistência de uma legislação específica sobre a autoinseminação gera insegurança jurídica e ética, além de contribuir para a invisibilidade do tema nas políticas públicas. Isso impede a implementação de ações educativas e preventivas que orientem a população sobre os riscos envolvidos.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de produção legislativa e de políticas públicas que regulamentem a autoinseminação, garantindo proteção jurídica, sanitária e social a todos os sujeitos envolvidos no processo reprodutivo.

A metodologia utilizada será de referencial bibliográfico em pesquisas qualitativas através análise de artigos científicos já publicados, tanto na área jurídica quanto na medicina, além do estudo das legislações vigentes, ainda que escassas sobre o tema.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A infecundidade involuntária se expressa com um sinônimo de infertilidade, quando uma mulher, homem ou um casal possui problemas biomédicos que resultam na impossibilidade de ter uma gestação, conforme Ana Claudia S. Scalquette (2010, p. 34)

O planejamento familiar é um ato sonhado por diversas famílias, sendo que a notícia da infertilidade traz forte abalo aos cônjuges. Verifica-se também neste eixo às famílias homoafetivas, em que são inaptas para lidar com tal fato, sem a ajuda da medicina ou de terceiros (adoção).

A reprodução assistida é um meio de concretizar os projetos familiares, realizado por clínicas médicas, hipótese em que as partes arcam com gastos elevados para a inseminação in vitro. Ocorre que este fator faz com que muitas pessoas não conseguem concretizar o seu almejado sonho, por isso, recorrem à inseminação caseira.

De acordo com Lucas Woltmann (2021, p. 195) uma página no Facebook sobre o assunto possui mais de 35 mil integrantes, com uma média de 700 publicações mensais, estas movimentações atestam o aumento significativo de pessoas que buscam informações sobre a inseminação caseira. Além das informações, muitas publicações são de testemunhos sobre o procedimento.

A busca pela gestação ocorre, geralmente, de maneira informal, sem a realização de exames prévios capazes de detectar doenças genéticas ou infecciosas que possam afetar a mãe ou o bebê. Além disso, o procedimento é frequentemente realizado em ambiente domiciliar, sem as condições de higiene e esterilização adequadas, o que favorece a proliferação de bactérias e outros agentes patógenos (Reis Amaro; Manfrinato, 2023, p. 13).

Elucida-se outro aspecto controvertido, o aspecto jurídico. Isso, porque, o provimento nº 149/2023 do CNJ determina que a necessidade a documentação de que o recém-

nascido foi gerado em clínica de inseminação, assegurando assim o sigilo do doador, vejamos:

Art. 513. Será indispensável, para fins de registro e de emissão da certidão de nascimento, a apresentação dos seguintes documentos: [...] II — Declaração, com firma reconhecida, do diretor técnico da clínica, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida, indicando que a criança foi gerada por reprodução assistida heteróloga, assim como o nome dos beneficiários; [...] (Brasil, 2023).

Esta documentação se torna um grande obstáculo aos casais que recorrem à inseminação caseira, por se tratar de algo informar não há nenhum documento emitido que reconheça legalmente a parentalidade. Dessa forma, o IBDFAM apresentou perante o CNJ um Pedido de Providência em que houve reconhecimento materno sem vínculo biológico pelo STF, a fim de que seja seguido o entendimento.

Assim, reconheceu o STJ à presunção de maternidade a mãe não biológica nos casos de inseminação caseira, o caso em análise que foi objeto de recurso envolvia um casal que há quase dois anos, buscava o registro duplo de maternidade, no Resp 2.137/415/SP.

Confirmou também que o art. 1.597, inciso V do Código Civil protege as famílias que se originaram através da inseminação artificial caseira, sendo estes norteados pelos princípios do livre planejamento familiar.

Quanto ao fator financeiro, disciplina Pereira Stussi (2017, p. 252) os indivíduos que não possuem recursos financeiros para realizar o projeto parental em clínicas especializadas acabam recorrendo à inseminação caseira. Entretanto, por se tratar de um método informal e sem respaldo legal específico, essas pessoas ficam desassistidas pelo Estado quanto à garantia de seus direitos e dos direitos da criança. Essa situação é preocupante, pois será necessário entrar com uma ação judicial para conseguir registrar o filho de acordo com a configuração familiar desejada, enfrentando, ainda, a lentidão e complexidade do processo judicial.

O artigo 226, §7º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que a família, como base da sociedade, deve receber proteção do Estado. Ademais, sua constituição deve estar fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana e da parentalidade responsável.

A jurista Maria Berenice Dias (2014, p. 204) disciplina sobre o direito à parentalidade como personalíssimo, inalienável, indisponível e merece proteção do Estado. Tal direito é

resguardado em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança.

Nesse contexto, o planejamento familiar é uma decisão livre do casal. No entanto, caso o menor manifeste, posteriormente, o desejo de ver reconhecida a paternidade, esse interesse deve ser devidamente formalizado, pois o direito ao conhecimento da própria origem não pode ser suprimido em nome do anonimato do doador.

Dessa forma, observa-se a ausência de respaldo legal para autoinseminação em todos os aspectos, sendo desde o registro da criança ao reconhecimento paterno. Simultaneamente nos aspectos sociais, pela falta de vigilância no que tange a quantidade de doação no mesmo local, às condições e locais em que ocorre o ato, trazendo riscos à saúde da genitora e do nascituro.

3 METODOLOGIA

O projeto adota como método de estudo a abordagem teórica, fundamentando-se na análise de obras e artigos científicos provenientes tanto do campo jurídico quanto da área médica, considerando que ambas exigem a coleta e a interpretação de dados específicos de seus respectivos domínios.

A pesquisa será desenvolvida com base na análise de doutrinadores e legislações já consolidadas, ainda que se reconheça a escassez de material específico sobre a temática. A partir do conhecimento produzido por estudos anteriores, torna-se possível a construção de uma abordagem crítica e reflexiva sobre o assunto.

A principal finalidade do método teórico é oferecer subsídios para a formulação de hipóteses, a revisão de conceitos e a elaboração de novas interpretações acerca do tema proposto. A análise crítica contribui para o aprofundamento de discussões acadêmicas, sobretudo diante da ausência de regulamentação específica sobre a inseminação artificial caseira e da consequente necessidade de proteção jurídica e social dos sujeitos envolvidos.

Ressalta-se que a pesquisa não se fundamenta em experimentações diretas ou coleta de dados com pessoas praticantes, mas sim na revisão e interpretação de normas legais, doutrinas jurídicas e estudos científicos. Além disso, contempla publicações acadêmicas que abordam temas como os direitos da personalidade, à parentalidade responsável, o interesse superior da criança e os riscos associados à prática da autoinseminação.

No contexto da inseminação artificial caseira, o método teórico possibilita compreender as lacunas legais que deixam os sujeitos envolvidos (principalmente a gestante e o nascituro) em situação de vulnerabilidade. A partir da análise de autores consagrados no campo do Direito de Família, como Maria Berenice Dias, e de documentos legais, como a Constituição Federal, é possível discutir os limites da autonomia reprodutiva frente ao dever de proteção integral da criança e ao direito ao reconhecimento de origem genética.

Além do aspecto jurídico, o método teórico também contribui para a reflexão sobre os riscos médicos da prática caseira, abordando questões como a ausência de controle sanitário, a possibilidade de transmissão de infecções e a falta de compatibilidade genética verificada previamente, temas amplamente discutidos em estudos das áreas da bioética e da saúde pública.

Portanto, ao adotar o método teórico, a pesquisa propõe-se a analisar criticamente a inseminação artificial caseira como um fenômeno social emergente, que embora represente uma forma de acesso à parentalidade, exige regulamentação e atenção tanto do ponto de vista jurídico quanto sanitário. Trata-se de compreender, por meio do pensamento crítico e da revisão bibliográfica, os riscos, os direitos e os conflitos que essa prática suscita na sociedade contemporânea.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Presume-se que a presente pesquisa revele as múltiplas dimensões da prática da inseminação artificial caseira no Brasil, especialmente entre pessoas que recorrem a esse método por motivos econômicos, ou seja, a grande maioria dos sujeitos. Considerando que grande parte da população opta por esse procedimento devido ao seu custo significativamente menor em comparação com as clínicas de reprodução assistida conhecida também como inseminação in vitro, é provável que os dados apontem para a consolidação de uma prática informal e amplamente difundida, ainda que marcada pela ausência de respaldo jurídico e social.

Informal pelo local em que é praticada, sendo na maioria das vezes na residência das partes ou até mesmo em carros estacionados na rua, situação em que o doador utiliza a seringa e a entrega para a futura gestante que no mesmo momento introduz em seu canal vaginal, conforme relatos nos grupos do Facebook.

Antecipam-se evidências de que a falta de regulamentação específica e de políticas públicas voltadas a esse tipo de inseminação cria um ambiente de vulnerabilidade, tanto para quem gesta quanto para quem doa o material genético. Estima-se também identificar um sentimento de insegurança entre as partes envolvidas, principalmente no que diz respeito à definição legal de vínculos parentais, aos direitos e deveres sobre o menor, ao reconhecimento paterno, considerando o melhor interesse da criança.

A pesquisa buscar evidenciar um padrão de informalidade nas relações estabelecidas para o procedimento. Sendo que o ato frequentemente baseado apenas na confiança pessoal e, na grande maioria sem contratos escritos ou se quer uma orientação médica adequada. Espera-se também que evidenciem desigualdades de gênero, classe e orientação sexual, mas em específico a desigualdade socioeconômica, em que faz com que as partes buscam métodos que as deixam em extrema situação de vulnerabilidade.

Ainda, os resultados devem contribuir para o debate sobre a necessidade de políticas públicas inclusivas, a construção de marcos legais que contemplem a diversidade de arranjos familiares e a ampliação do acesso à reprodução assistida de forma segura e acessível.

Evidenciando que a inseminação caseira vem tomando visibilidade da população. Em razão do alto valor que as clínicas de inseminação in vitro cobram para realizar o procedimento, a sociedade recorre a este procedimento.

Por fim, os dados esperados devem contribuir para um debate mais amplo sobre a democratização do acesso à reprodução assistida no Brasil, propondo reflexões sobre o papel do Estado na garantia de direitos reprodutivos, na proteção das diversas configurações familiares e na promoção de políticas públicas que acolham as realidades sociais de quem hoje está à margem dos sistemas oficiais de saúde e justiça.

REFERÊNCIAS

AMARO, Mylene Mafrinato. **INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CASEIRA E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE: O RISCO POR TRAZ DA CONQUISTA DE UM SONHO**. Paranavaí: Revista Jurídica Ivaí, 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **CÓDIGO CIVIL**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 abr. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **RECURSO ESPECIAL Nº 2137415 – SP**.
Recorrente: SSD. Recorrido: S F de M. RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI.
Disponível em:

<https://ibdfam.org.br/assets/img/upload/files/Acord%C3%A3o%20insemina%C3%A7%C3%A3o%20artificial%20STJ%20IBDFAM.pdf>. Acesso em: 02 de maio de 2025

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e os Direitos LGBTI**. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 204.

GOMES, Guilherme. **IBDFAM e Defensoria Pública-Geral da União unem esforços pela regulamentação do registro civil de crianças geradas por inseminação caseira**. Disponível em:

<https://ibdfam.org.br/noticias/12436/IBDFAM+e+Defensoria+P%C3%BAblica-Geral+da+Uni%C3%A3o+unem+esfor%C3%A7os+pela+regulamenta%C3%A7%C3%A3o+do+registro+civil+de+crian%C3%A7as+geradas+por+insemina%C3%A7%C3%A3o+caseira>. Acesso em: 02 de maio de 2025.

FIGUEIRÓ, Lucas, Woltmann. **AS “FAMÍLIAS QUE ESCOLHEMOS” PELO FACEBOOK: NOTAS SOBRE INSEMINAÇÃO CASEIRA, TENTANTES E DOADORES**.

Educere: Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora. v. 34. p. 195, 2021.

Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/33885>. Acesso em: 01 de maio de 2025.

SCALQUETTE, Ana Cláudia. **Estatuto da Reprodução Assistida**. São Paulo: Saraiva, 2010.

STUSSI J. S. P.; PEREIRA, A. S. **Tutela Jurisdicional Efetiva, Desjudicialização e Novos Desafios do Direito de Família**. Educere: Revista dos Tribunais. v. 986, p. 252, dez. 2017.